

Thesouro do Estado, juntos aos autos, n'esta, mandou pas-
sar-me, nos termos do art. 72 da citada Consolidação, um
substituição ao título promissório expedido, o presente título
definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração e q. de
um polígono irregular, tendo de superficie 2.112 hectares,
acanhado, e os respectivos marcos collocados, o 1.º fica junto
da matta e a margem esquerda do rio da Lageia
Grande; o 2.º situado al 2659m do N. no rumo 44.º 15' S. o 3.º
a 7473m do 2.º no rumo 27.º 45' S. E. o 4.º esta a 2414m do 3.º no
rumo 51.º 30' N. E. o 5.º fica no irrigação, na matta; e a 2120m
do 4.º no rumo 19.º 40' N. E. o 6.º collocado no irrigação, a 4710m
e 5cm do 5.º no rumo 21.º 30' N. E. e a 2940m do 6.º no rumo
61.º 10' N. O. como tudo consta do memorial e planta que
ficam arquivados na Direcção de Terras Cedo e habitação
na Reparação de terras, Minas e Colonização em Guyaba
de 1.º de Junho de 1924. 36.º da Republica. E. J. João Baptista
Neto, Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, o fez au-
torizar (L.S.) Pedro C. Correira da Costa, Archilho Mano Correira
Filho. Acompanha a copia da planta. N.º 117. 18.º 20000
Gagou entre mil reis de annuimentos. 1.º Collectoria em
Guyaba de 1.º de julho de 1924. Pelo Collector, C. Correira, Ma-
nuel e Aminta (foha-se colada uma certificação
estadual de dez mil reis, devidamente inutilizada)

Título definitivo de um lote de terras arborizadas, pastais, de 5690 hectares, situado no município de Cam-po-Grande, lugar denominada "Monte Alto," confiado ao Sr. Deputado Garcia de Souza, como avano se declara. l. 1. l. 2. l. 3.

O General Pedro Balthazar Louisa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, etc., etc., etc. faz saber aos que o presente virem, que havendo a Decisão de terras, por despacho de 13 de Novembro de 1910, de accordo com o da Secretaria da Agricultura de 12 do mesmo mez, concedida ao Sr. Alvaro Garcia de Souza, a Effecto de venda, um lote de terras devolutas, vastas de 5600 hectares, ao preço de 11.300 cada um, situado no municipio de Campo Grande, lugar denominado Monte Novo, e adiante da devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 8.535.000 correspondente a importância total do lote, accuso de cerca de 2090 hectares, ao mesmo preço, e multa de 200 reis por hectare, conforme foram os conhecimentos do Thesouro do Estado, vol. n.º 696 e 382, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 73 da citada Consolidação, em substituição ao título anterior expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja conformação é a de um poligono irregular, tendo elle superficie de 5690 hectares, e sendo os respectivos marcos delimitados o 1.º fixo a margem direita do Rio Pirapante em frente a paragem da cabocina Caballito ou cabocina do Capão Seco, pertencente a medição de D. Rosa Bandeira Chiffria, com cujas terras confinam as terras deste lote até o marcos cravado na ponta do Capão Seco, limite natural deste lote, o 2.º situado junto ao marcos do Capão Seco, e a 1050m. do 1.º rumo centesimal verdadeiro de 45.º N E, o 3.º junto ao marcos das terras de Julio Cesar de Souza, em cima do espigão do Rio, das aguas do ribeirão Geminação e Negro, e a 1500m. do 2.º rumo centesimal verdadeiro de 52.º 44' N E, o 4.º junto ao marcos immediato das terras de Julio Cesar

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Título: 0155 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0155_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: B5FFABCB9D9B9B5F644824C61F223432E70950624692727B16B2F7724FEB4794
Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:42
Classe: 221.5
Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT
Data Producao: 31/08/2026 12:45:40
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:42



Documento assinado digitalmente
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90
Data: 31/08/2026 12:45:40